



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 76.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTÓCOLO GERAL
DATA 17/11/25 às 17:00 min.
Ass. Fabio J
Palácio Nazaréto Alves
Mat. 197
DIRLEG-AL
Fls. 2

Palmas, 14 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 21, de 14 de novembro de 2025, que altera a Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027.

A proposta, nos termos do art. 12 da Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024, promove adequações em programas, objetivos, indicadores, metas e ações orçamentárias, para alinhamento ao atual cenário de governo e às diretrizes orçamentárias de 2026.

Nesse sentido, e tendo em vista os esforços empreendidos pela atual gestão do Estado para promover um governo atento e zeloso pelos princípios da administração pública, no presente momento as adequações propostas ao Plano Plurianual 2024-2027 abrangem programas, objetivos, indicadores, metas e ações orçamentárias, com vistas a alinhá-los ao novo cenário de governo.

Assim, a iniciativa guarda consonância com o Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026, aprovado por essa Augusta Casa Legislativa na forma do Autógrafo de Lei nº 218, de 4 de novembro de 2025, e com o Projeto de Lei nº 22, de 14 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

Destaco, por fim, que as Ações e Metas Estruturantes Prioritárias previstas para 2026, constantes do Anexo IV do Plano Plurianual 2024-2027, são fundamentais para o alcance dos resultados de governo e estão de acordo com as Metas e Prioridades da Administração Estadual previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício.



DIRLEG-AL
Fls. 3

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e do inciso VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

LAUREZ DA ROCHA
MOREIRA:22019090163

Assinado de forma digital por LAUREZ DA
ROCHA MOREIRA:22019090163
Dados: 2025.11.14 14:31:51 -03'00'

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em Exercício